



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO – CREFITO-8
QUADRO DE RESUMO

Pregão Eletrônico nº 010/2022 Disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg Data: <u>18</u> / <u>07</u> / 2022 Horário: 09 horas				
OBJETO				
Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviço de organização e gestão documental.				
VALOR ESTIMADO				
R\$ 32.776,69 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)				
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	TEMPO DE CONTRATO
Não	Sim	Termo de contrato	Global	12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *				
REQUISITOS BÁSICOS: – SICAF – Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – Certidão Negativa de Inabilitados e Inidôneos TCU			REQUISITOS ESPECÍFICOS:	
*O detalhamento dos documentos / requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.				
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	
Sim	Sim	Não	Não	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO				
Até 3 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.				
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES				
Até 03 (três) dias úteis anteriores à disputa, para o endereço licitacao@crefito8.gov.br				
OBSERVAÇÕES GERAIS				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO nos termos da condição 7 do Edital.				

RELAÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA ME/EPP?	DECRETO 7.174?	VALOR ESTIMADO
Gestão de documentos	Sim	Sim	Não	R\$ 32.776,69

Obs.: O presente quadro resumo não substitui ou revoga as regras do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Processo Administrativo de Licitação nº221)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, por meio da Pregoeira, Alessandra Ribeiro Spina, em conformidade com a Portaria nº 79/2019, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba – PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, para contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviço de organização e gestão documental, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 05 de maio, de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 / 07 / 2022

Horário: 09 horas

Local: *Compras.gov* – <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

1. OBJETO

- 1.1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviço de organização e gestão documental, contemplando a transferência do acervo documental, a guarda documental, o atendimento de rotinas de consultas, o tratamento arquivístico, a classificação e catalogação, a indexação e a digitalização, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho para o exercício de 2022, pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, como previsto nos arts. 9º a 11º do Decreto 10.024/2019.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema *Comprasnet* implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. A participação é **exclusiva** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34º da Lei nº 11.488/2007, para o microempresário individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou juridicamente.

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2017 – TCU – Plenário).

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.6.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição.

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstas em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 9.213 de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123 de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global para prestação dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 6.2. A disputa refere-se a MENOR PREÇO, sendo na proposta, contemplado o valor para os demais custos, admissíveis na prestação dos serviços.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos CONTRATADOS pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo de adoção faz medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1. Data da sessão: ____/____/2022, 09 horas, local: *Compras.gov* – <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.
- 7.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 (quinze) segundos.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores, deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país.
- b) Por empresas brasileiras.
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada **pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão 1.455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.1.1. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – DA PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ator de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Cadastro Nacional da Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6. Proposta de preço, devidamente atualizada e assinada pelo representante legal, conforme modelo nos anexos.

9.1.7. Documento de identificação oficial, com foto.

9.1.8. Declaração relativa a trabalho de menores, modelo nos anexos.

9.1.9. Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que forneceu e prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou provado, em padrão similar ou superior ao objeto deste Edital.

9.1.10. Declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em Lei.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º do Decreto 10.024/2019.

9.2.4. Em caso de certidão desatualizada ou ausente no SICAF, o licitante deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.2.5. Se ausente no SICAF, a empresa deverá comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

9.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ / CPF diferentes, salvo daqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF / FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação para fins de habilitação, originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba-PR.

9.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*” ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- a) Referido termo está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 20.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada **exclusivamente** por forma eletrônica, pelo *e-mail* licitacao@crefito8.gov.br.
- 20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 20.10. Os prazos serão contados no horário de expediente desta Autarquia, sendo das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h de segunda a sexta-feira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crefito8.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba – PR, nos dias úteis, no horário das 08 h às 17 h de segunda a sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Termo de Proposta;
- III. Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- IV. Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- V. Modelo de Termo de Vistoria;
- VI. Modelo de Termo de Renúncia de Vistoria;
- VII. Minuta do Contrato.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

Dra. Patrícia Rossafa Branco
Presidente do CREFITO-8

Confere com minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica por parecer.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1) Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviço de organização, digitalização e gestão documental, contemplando a transferência do acervo documental, a guarda documental, o atendimento de rotinas de consultas, o tratamento arquivístico, a classificação e catalogação, a indexação e a digitalização, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2) A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada das caixas arquivo do CREFITO-8, sendo tais caixas devidamente identificadas e cadastradas.
- 1.3) Deverá ser apresentado ao CREFITO-8, a cada 30 (trinta) dias um relatório contendo a relação do acervo onde, ao final, conterà o Termo de Conferência/Recebimento, que deverá ser conferido e vistado pelos encarregados do transporte da empresa que mantém o acervo e da licitante vencedora. A partir deste momento, fica a CONTRATADA responsável pela guarda, acomodação e preservação dos mesmos, arcando também com o ônus desta atividade.
- 1.4) A identificação e o cadastro das caixas arquivo deverão ser realizados pela CONTRATADA em sistema informatizado, respeitando a identificação já existente.
- 1.5) As caixas retiradas do CREFITO-8 deverão ser indexadas em sistema informatizado, a partir de informações constantes na frente e laterais das caixas arquivo e de dados informados pelo CREFITO-8. As chaves de indexação basicamente serão compostas por:
- a) Número de identificação do processo;
 - b) Tipo documental;
 - c) Número de volumes;
 - d) Número da caixa;
 - e) Nome do Departamento / Unidade Administrativa.
- 1.6) Os documentos só poderão ser transportados em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos deverão ser reparados pela CONTRATADA.
- 1.7) A CONTRATADA retirará o acervo do CREFITO-8 para armazenagem dos documentos, no seguinte endereço: Sede do CREFITO-8, situado à Rua Padre Germano Mayer, 2272 - Hugo Lange, Curitiba - PR, 80040-170, Curitiba/PR e/ou endereços a serem informados na vistoria.
- 1.8) Quando do remanejamento das caixas do acervo inicial, se a CONTRATADA identificar a necessidade de substituição de caixas, esta deverá tomar as devidas providências de troca.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

1.9) A massa documental do CREFITO-8 deverá ser vistoriada para que as empresas licitantes participem do certame licitatório.

1.10) Deverá contemplar o transporte regular de caixas arquivo (até 10 caixas por malote) quando a CONTRATADA vier realizar, na sede do CREFITO-8. Prazo de entrega e/ou envio de caixa é de 5 dias corridos e, para solicitações urgentes 2 dias corridos. Etiquetas e outros matérias, o prazo é de 5 dias corridos.

1.11) Considera-se como sendo um único transporte se, na mesma oportunidade, a CONTRATADA recolher, na sede do CREFITO-8, caixas arquivo para guarda e armazenagem do arquivo na sede do órgão e entregar caixas arquivo e/ou documentos arquivados e que foram solicitados pelo CREFITO-8, objetivando consulta ou substituição.

1.12) A etapa de Coleta e Recebimento dos documentos deverá compreender no mínimo o traslado dos documentos para a sede da CONTRATADA, em veículo adequado para essa finalidade, dentro dos prazos e periodicidades estabelecidos pelo CREFITO-8.

1.13) Os quantitativos estimados que não forem utilizados pelo CREFITO-8 serão considerados como quantidades remanescentes, e serão somados às quantidades previstas em futura renovação, caso ocorra, sem que haja aumento no valor a ser pago pelo CREFITO-8, ressalvados os casos de reajuste ou revisão contratual.

1.14) As áreas físicas da CONTRATADA deverão ser dotadas, tecnicamente, de toda a estrutura física e de aparelhagem necessária à preservação do acervo documental da CONTRATANTE, devendo seguir às "Recomendações para a produção e armazenamento de documentos de arquivo" do CONARQ, atendendo os seguintes requisitos:

- a) as áreas que circundam os depósitos devem ser cercadas/muradas;
- b) locais limpos, em condições de higiene apropriada;
- c) depósitos em perfeitas condições de uso, inclusive no que diz respeito às instalações hidráulicas, elétricas e de segurança, inclusive contra incêndio. Para tanto, os depósitos deverão possuir a aprovação das instalações pelo Corpo de Bombeiros (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - A.V.C.B), válido;
- d) as áreas de tratamento e de armazenamento deverão ser equipadas com sistema de detecção precoce e extinção de incêndio, que deverá:
 - I - monitorar permanentemente o risco de incêndio;
 - II - contar com detectores de fumaça e sensores térmicos, com os sinalizadores sonoros e/ou visuais;
 - III - guardar consonância com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.
- e) possuir Brigada de Incêndio treinada, em quantidade adequada;
- f) as instalações elétricas devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor e os equipamentos de iluminação devem ser adequados à preservação documental;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- g) monitorar permanentemente os níveis de temperatura e umidade, emitindo relatórios periódicos;
- h) manter esterilizadores para fungos dentro dos locais de armazenagem;
- i) as prateleiras devem ser metálicas e a altura mínima de uma caixa do solo deve ser de, no mínimo, 25 cm, sendo vedado o uso de estantes de madeira, tratadas ou não contra cupins;
- j) o empilhamento não deve comprometer a integridade das caixas;
- k) possuir seguro contra sinistros, tais como perdas e danos, roubo sobre a documentação custodiada e também sobre a documentação a ser transportada;
- l) possuir Plano de Contingência para eventuais emergências como interrupção de vias de acesso, greves etc;
- m) dispor de para-raios, em conformidade com a legislação vigente;
- n) dispor de controle de acesso e segurança, de forma ininterrupta, assegurando proteção contra roubo, acesso indevido e adulteração da documentação ou dados do sistema de pesquisa;
- o) dispor de vigilância especializada em turnos de 24h (vinte e quatro horas), durante 7 (sete) dias da semana, com registro de ocorrências;
- p) dispor sistema de monitoramento (CFTV) e gravação de imagens, que deverá:
 - I - preservar as imagens pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos;
 - II - visualizar e monitorar as áreas de tratamento e de armazenamento do acervo;
 - III - permitir o acesso às imagens somente por senha;
 - IV - permitir a busca de imagens por dia e horários específicos;
 - V - emitir aviso automático de ocorrências, enviando alertas para a equipe de segurança da CONTRATADA.
- q) aplicar as medidas regulares de controle contra infestações nos locais de armazenagem, cumprindo rigorosamente cronograma de desinsetização contra insetos rasteiros e voadores, desratização e descupinização, com apresentação dos respectivos certificados válidos.

1.15) Deverá ser realizada a gestão de documentos, compreendendo levantamento, tratamento, higienização, organização, classificação documental, elaboração de tabela de temporalidade documental e indexação de dados em sistema informatizado.

1.16) Para elaboração do Código de Classificação dos Documentos, para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido pelo CREFITO-8 no exercício de suas funções e atividades, a CONTRATADA deverá:

- a) Conhecer a estrutura e funcionamento do CREFITO-8, através do estudo de sua legislação, organograma, fluxogramas e manuais.
- b) Realizar entrevistas e coletas de dados, com pessoas que possam fornecer seu conhecimento dos assuntos de cada área – meio e fim.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- c) Levantar e examinar a documentação existente.
- d) Elaborar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo por assunto.

1.17) Para elaboração da Tabela de Temporalidade dos Documentos, para avaliar e definir prazos de guarda, nas fases corrente e intermediária e destinação de documentos, eliminação ou guarda permanente, com vistas a garantir o acesso à informação a quantos dela necessitem, a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar o levantamento dos dados relativos às funções e atividades desenvolvidas nas áreas específicas do CREFITO-8.
- b) Formatar a Tabela de Temporalidade de Documentos, tendo como base o Código de Classificação e também sugestões de prazos de guarda, transferência, recolhimento ou eliminação.
- c) Entrevistar pessoas de cada área, quando necessário, para o levantamento dos prazos de guarda, transferência, recolhimento ou eliminação.

1.18) A CONTRATADA deverá executar a organização dos tipos documentais conforme metodologia prevista no Projeto de Gestão Documental elaborado, para proporcionar preservação e organização, tornando a recuperação e disseminação da informação mais rápida e ágil, seguindo as atividades descritas:

- a) Expurgo de documentos após a aprovação da Comissão de Avaliação de Documentos do CREFITO-8.
- b) Ordenação dos tipos documentais em sequência lógica pré-definida no Projeto de Gestão Documental.
- c) Armazenamento da massa documental em suportes adequados (caixas arquivo, pastas, estantes e outros).

1.19) A licitante, para efetiva execução dos serviços a serem prestados, deverá possuir galpão ou depósito utilizado para guarda da documentação do CREFITO-8 que esteja localizado no Município de Curitiba ou Região Metropolitana e que atenda as exigências técnicas previstas no Edital.

1.20) A CONTRATADA será responsável pelo transporte para a sua sede dos documentos do CREFITO-8, os quais deverão ser disponibilizadas sempre que solicitados. As instalações físicas da CONTRATADA deverão dispor de:

- a) Rotinas e procedimentos de segurança para evitar incêndios e extravio de documentos na área de armazenamento da empresa CONTRATADA.
- b) Ambiente seguro e climatização adequada.
- c) Controle biológico através de fumigação, dedetização, desratização e descupinização, realizado periodicamente por empresa especializada.
- d) Condições de limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento.
- e) Instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições.
- f) As áreas de depósito devem ser totalmente desvinculadas das áreas demandas ao público e também independentes das áreas de trabalho administrativo.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

g) O acesso aos depósitos, e entre eles, deverá ser feito de forma independente, utilizando-se corredores e vestíbulos. Elevadores e monta-cargas também deverão ser acessíveis através de vestíbulos.

h) Além da existência da compartimentação, que tem o objetivo de confinar o incêndio à sala onde este se originou e retardar o seu progresso, os dutos que insuflam o ar devem por sua vez possuir bloqueadores de ar, também no sendo horizontal, em cada depósito.

i) Equipamentos de prevenção e combate a incêndios em conformidade com o projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

j) Pessoal especializado em segurança, devidamente capacitado e orientado.

k) A contratada deverá dispor de sala exclusiva para consulta, in loco, das caixas arquivo.

l) As instalações para os arquivos deverão ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeito a alagamentos ou inundações, com o controle de temperatura e condições apropriadas, livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique ou adultere os documentos armazenados.

1.21) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, manuseio, digitalização, conservação, segurança e sigilo dos documentos respondendo pela qualidade dos serviços prestados.

1.22) Quanto a digitalizado, a CONTRATADA deve ser capaz de processar, no mínimo, documentos nos formatos A3, A4, Carta, Ofício e de diferente gramaturas.

1.23) Deverá realizar o processo de preparação dos documentos, que consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.

b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por cópia.

c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

d) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

e) Geração de uma etiqueta com a identificação do processo para ser afixada na capa do acervo.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

1.24) Quanto ao processo específico de digitalização, este deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pelo CREFITO-8, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

c) Inserção de pelo menos 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias.

d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para outros sistemas gerenciais, como o Sisprev, e-DOC, etc, através de upload.

1.25) O processo de digitalização deverá observar alguns os seguintes requisitos técnicos:

a) Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato TIFF CCITT GIV encapsulados em arquivos PDF Multi Page de forma a gerar um arquivo por pasta digitalizada.

b) Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel, de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993. (Prática Recomendada para Controle de Qualidade de Imagem. Scanners. tons de cinza São TERMOS Que referenciam ao scaneamento).

c) A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo CREFITO-8. O padrão deverá ser entre 75 e 150 dpi (para as peças coloridas) e 200 e 300 dpi (para as peças monocromáticas), devendo a CONTRATADA tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução. Essa resolução poderá variar em virtude de ajustes técnicos que poderão ser feitos para atender a projetos com entidades externas com as quais o órgão se relaciona – Ex: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Tribunal de Contas da União, Ministério do Trabalho e Emprego.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

d) Os nomes dos arquivos gerados a partir da digitalização deverão seguir pelo menos 02 (dois) índices de busca e localização em função da data e numeração do documento, quais sejam:

I. EM FUNÇÃO DA NUMERAÇÃO: cada arquivo gerado deverá seguir a numeração utilizada nos processos para identificação, sem a utilização de pontos e traços e mantendo a totalidade de dígitos dele constantes (Ex: 2021 e o número do processo).

II. EM FUNÇÃO DA DATA: os arquivos diários digitalizados deverão ser reunidos em uma pasta contendo todo o lote, a qual será nomeada com a data no formato DDMMAAAA (DIA, MÊS E ANO) precedida das palavras digitalização lote em letras maiúsculas (ex: DIGITALIZAÇÃO LOTEDDMAAAA).

1.26) O padrão de nomenclatura não poderá ser modificado a qualquer tempo, somente quando acordado previamente. A nomenclatura deverá ser exatamente igual a contida no sistema de gestão da CONTRATANTE, que será fornecido a CONTRATADA, no início dos serviços.

1.27) A indexação dos documentos digitalizados deverá ser feita pela CONTRATADA, de forma estruturada, automática, podendo ser alterados ou criados conforme a necessidade do instituto. Cada processo conterá, no mínimo, 03 (três) campos que devem ser indexados com até 30 caracteres.

1.28) O processo deverá obter, necessariamente as seguintes etapas:

- a) Restabelecimento da encadernação original do processo;
- b) Conferência das páginas;
- c) Conferência dos processos recebidos para digitalização;
- d) Preparação dos documentos para devolução.

1.29) Os pedidos de consultas serão realizados pelo CREFITO-8 e deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a partir do pedido feito por e-mail e/ou sistema online da CONTRATADA.

1.30) A consulta in loco aos documentos armazenados, quando necessária e devidamente solicitada, será efetuada com autorização prévia do gestor do contrato do CREFITO-8, devendo a CONTRATADA disponibilizar salas especiais para consulta aos documentos armazenados.

1.31) As consultas serão por caixa arquivo.

1.32) O estimado de movimentação das caixas arquivo será de 30 (trinta) consultas mensais, sendo que caso não seja utilizada pela CONTRATANTE será considerada como quantidades remanescentes e serão somados às quantidades previstas em futura renovação, caso ocorra, sem que haja aumento no valor a ser pago CONTRATANTE, ressalvados os casos de reajuste ou revisão contratual.



1.33) Entende-se como movimentação de caixa a retirada da caixa-arquivo com documentação do CREFITO-8, a pedido desta, armazenada na empresa CONTRATADA.

1.34) A solicitação dos serviços à CONTRATADA será efetuada, por e-mail e/ou sistema online da CONTRATADA, sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 08 (oito) e 17 (dezesete) horas, e somente por pessoas autorizadas pelo CREFITO-8, conforme relação a ser fornecida à CONTRATADA.

1.35) Deverá ser disponibilizado um sistema para gerenciamento do acervo físico do órgão em armazenagem externa.

1.36) O sistema deverá funcionar em ambiente Web, sendo este instalado nos servidores da CONTRATADA, fora do ambiente computacional do CREFITO-8, contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema perfis de níveis de acesso diferenciados para os usuários definidos pelo instituto.

b) O sistema deverá possuir a funcionalidade de exportação de toda a base de dados.

c) O sistema informatizado de gerenciamento de acervo deve permitir:

I. Solicitar a coleta de documentos;

II. Solicitar entrega de etiquetas de identificação para caixas.

III. Efetuar consultas/pedidos para fins de retirada de documentos;

IV. Emitir relação dos números dos documentos arquivados em cada caixa;

V. Obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos documentos arquivados e retirados;

VI. Emitir guias ou ordens de serviço para devolução de documentos.

d) O controle de armazenagem dos documentos deverá ser totalmente informatizado, facilitando o rápido acesso para consulta do CREFITO-8, ao material arquivado e permitindo que sejam obtidas, no mínimo, as seguintes informações:

I. Quantidade de caixas arquivo armazenadas;

II. Documentação contida nas caixas arquivo;

III. Quantidade de processos enviados/recebidos.

1.37) Migração dos dados referente ao sistema atual é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.38) Para participação na licitação, a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) proceder à vistoria técnica nos locais onde estão acondicionados os acervos da CONTRATANTE, bem como da documentação existente, examinando e tomando ciência das suas características, do atual estado de conservação do acervo, para execução dos serviços, posto que não sejam aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou esquecimento de detalhes.

1.39) A visita técnica pela CONTRATANTE às instalações onde serão realizados os serviços, antes da homologação da licitação, também é obrigatória para comprovar se as



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

características descritas na proposta encaminhada foram contempladas em sua totalidade.

1.40) Realizada a vistoria, será entregue ao representante da interessada a Declaração de Vistoria, conforme modelo apresentado em anexo, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento quanto aos serviços a serem prestados.

1.41) A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado para a avaliação do objeto.

1.42) Para a realização de Vistoria Técnica, a licitante deverá entrar em contato com o CREFITO-8, devendo agendar a data e horário, pelo telefone (41) 3264-8097.

1.43) Em caso de não realização de vistoria pela licitante, a mesma deverá apresentar na ocasião da licitação, declaração atestando que cumprirá todas as exigências previstas, independentemente de vistoria.

1.44) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1) Em razão do grande volume de documentos produzidos, dos mais singelos aos mais complexos, é preciso que se mantenha uma organização coesa e adequada do acervo documental do CREFITO-8. E, a ausência de local adequado para o arquivamento dos documentos gerados por esta regional, justifica a contratação de empresa especializada em guarda de documentos. Pois esta, além de destinar e armazenar corretamente os documentos, realizando a gestão de documentos, compreendendo o levantamento, tratamento, higienização, organização, classificação documental, elaboração de tabela de temporalidade documental e indexação de dados em sistema informatizado, programas de dedetização periódica e sistema completo de controle de incêndio.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1) Condição de serviço e ou bem comum: trata-se de aquisição de bens ou serviços comuns, pois são definidos neste termo de referência por meio de especificações de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da aquisição, pode-se concluir que o serviço a ser contratado com base neste termo de referência, trata-se de serviço comum. Tal classificação encontra amparo legal no Parágrafo único do artigo 1º, da Lei 10.024/19, bem como pelos Acórdãos do TCU 313/04 e 2.594/05.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1) Além dos demais prazos e condições indicados na descrição do objeto deste Termo de Referência, a licitante CONTRATADA deverá implantar o objeto em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, incluindo a disponibilização do Sistema para Gerenciamento do acervo físico.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.1.1) Independentemente de confirmação de recebimento, considerar-se-á recebida a ordem de serviço no dia seguinte ao envio ao *e-mail* cadastrado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1) São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.7) Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREFITO-8:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

c) Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

f) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;

g) Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.1.2) Efetuar a entrega e coleta do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 6.1.3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5) Comunicar ao gestor de contrato do CREFITO-8, em Curitiba-PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, as quais serão verificadas utilizando-se de consulta ao SICAF;
- 6.1.7) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8) Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato;
- 6.1.9) A CONTRATADA deverá manter o preço unitário dos materiais/serviços;
- 6.1.10) No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.
- 6.1.11) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial;
- 6.1.12) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.1.13) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos;
- 6.1.14) São responsabilidades da Licitante Adjudicatária, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:
 - a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- b) Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREFITO-8 em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CREFITO-8 e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto.
 - ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREFITO-8.
 - iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREFITO-8.
 - iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.
 - vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREFITO-8.
 - vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREFITO-8 isento de qualquer vínculo empregatício.
 - viii. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREFITO-8 e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- k) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes;
 - l) Comunicar ao CREFITO-8, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
 - m) Indicar e manter o seu representante junto ao CREFITO-8, que durante o período de vigência do contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
 - n) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
 - o) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREFITO-8, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;
 - p) Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREFITO-8, ou terceiro que já lhe preste serviços;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- q) Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREFITO-8, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- r) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREFITO-8, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- s) Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- t) Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo fiscal do contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o CREFITO-8;
- u) Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do CREFITO-8;
- v) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CREFITO-8;
- w) Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREFITO-8 em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- x) Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREFITO-8 eventuais anormalidades;
- y) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Departamento de Licitações e Contratos, nomeado por intermédio de Portaria da Presidência do CREFITO-8, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9.2) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREFITO-8, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

9.3) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1) Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal a ser encaminhada para o(a) Fiscal do Contrato.

10.2) Serão verificadas pela Administração, as condições de habilitação da CONTRATADA, utilizando-se de consulta ao SICAF para constatação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais. Não sendo possível a consulta ao SICAF, a CONTRATADA deverá fornecer além da Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório do serviço prestado no mês precedente, ocasião em que deverá ser fornecida a documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

10.4) Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções em até 5 (cinco) dias úteis, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.5) O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

10.6) Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

10.7) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.8) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas.

11. DO REAJUSTE

11.1) Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano contados da apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE).

11.2) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

11.5) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

11.7) O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

12.1.1) Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

12.1.2) Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula primeira dessa seção:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §1º do artigo 4º do Decreto 8538/2015	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5



12.1.3) No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.4) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.1.5) Se o valor da multa a que se refere o inciso I do 12.1, não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.1.6) No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

a) A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

12.1.7) No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

12.1.8) As sanções previstas no item 1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.9) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2) Sanções relativas à execução do contrato:

12.2.1) O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 49 do Decreto 10.024/19 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

12.2.2) Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF – PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

12.2.3) Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula primeira dessa seção, relativo a execução do contrato:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na prestação de serviços e/ou entrega de produtos	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexos ou proposta	1
5	Atraso injustificado na prestação de serviços e/ou entrega de produtos do contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega sem autorização, de produtos e/ou serviços	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato.	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
24	Falta de sigilo inerente à execução do objeto, pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 e seus funcionários	5

12.2.4) Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;



VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

12.2.5) No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.6) Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

12.2.7) As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

12.2.8) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

12.2.9) Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 12.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

a) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.2.10) No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

12.2.11) No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

12.2.12) As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.13) As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

12.2.14) A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- f) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta;
- i) Não entregar amostra.
- j) Entregar amostra falsificada ou deteriorada.

12.2.14.1. Para os fins do item d, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

12.2.15) O CREFITO-8 observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREFITO-8 ou a terceiros.

12.2.16) Na aplicação das sanções o CREFITO-8 considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

12.2.17) O pagamento de eventual multa não exige a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREFITO-8.

12.2.18) As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1) O valor total anual estimado é de R\$ 32.776,69 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), considerando: a quantidade prevista de 1.801 (um mil oitocentas e uma) caixas até o encerramento do contrato, 16 (dezesseis) movimentações de caixas e 12 (doze) transportes de malotes no ano e 45.000 (quarenta e cinco mil) folhas digitalizadas, conforme quadro abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

SERVIÇOS	EMPRESAS			MÉDIA
	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	
Guarda por caixa	R\$ 0,80	R\$ 0,60	R\$ 0,49	R\$ 0,63
Movimentação por caixa	R\$ 4,80	R\$ 0,00	R\$ 2,60	R\$ 3,70
Transporte por malote	R\$ 65,00	R\$ 48,00	R\$ 85,00	R\$ 66,00
Migração	R\$ 20.900,00	A Combinar	R\$ 17.281,73	R\$ 19.090,86
Digitalização (por folha)	R\$ 0,26	R\$ 0,25	R\$ 0,32	R\$ 0,26

Os valores podem variar mensalmente, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

13.2) Inicialmente a Licitante CONTRATADA executará o objeto considerando:

- 1.681 (um mil seissentos e oitente e um) caixas;
 - 16 (dezesesseis) movimentações de caixas;
 - 12 (doze) malotes;
 - 45.000 (quarenta e cinco mil) folhas digitalizadas;
 - Os pedidos serão quantificados pelas áreas competentes do CREFITO-8, à vista da demanda real em cada ocasião;
 - As quantidades estipuladas poderão ser alteradas na implantação ou ainda em qualquer época durante a vigência do contrato.
- Eventuais alterações obedecerão às disposições legais em vigor e as previsões do contrato.

13.3) Em decorrência das informações constantes do item anterior (2), as quantidades são meramente estimados e não representam nenhum compromisso por parte do CREFITO-8. Tais informações devem ser mantidas inalteradas durante o certame.

13.4) A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.

13.5) A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.6) O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

13.7) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

13.8) Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

13.9) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

14. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

14.1) A CONTRATADA deverá apresentar para a execução dos serviços, Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação.

14.2) A empresa deverá apresentar a Declaração de Vistoria técnica para inteirar-se do acervo de processos ou, em caso de não apresentação da mesma, apresentar Declaração de cumprimento de todas as obrigações previstas mesmo perante a não realização de vistoria.

14.3) O CREFITO-8, após o encaminhamento da proposta pela empresa licitante, emitirá parecer técnico declarando se a empresa possui estrutura física, operacional e de recursos humanos que garanta a exequibilidade dos serviços e que seja compatível com a massa documental que será transportada e armazenada.

14.4) Local de armazenamento na cidade de Curitiba ou Região metropolitana.

15. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1) A CONTRATADA deverá possuir, NA DATA DA VISITA TÉCNICA, profissionais habilitados (pelo menos 01), com pelo menos uma das respectivas certificações abaixo, que deverão ser comprovadas na visita técnica:

15.2) Profissional com certificação CDIA ou CDIA+ “Certified Document Imaging Architect”, emitida pela COMPTIA. Ou

15.3) Profissional com certificação PMP “Project Manager Professional”, emitida pelo PMI. Ou

15.4) Profissional com comprovação de nível superior de Bibliotecário ou Arquivista. Ou

15.5) Profissional com certificação ITIL.

15.6) Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
Guarda por caixa		
Movimentação por caixa		
Transporte por malote		
Migração		
Digitalização		

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR, DE MESMO TEOR, DO SISTEMA COMPRAS.GOV.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, doravante denominado _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ lote _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CREFITO-8 antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, acompanhado da proposta e os documentos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR, DE MESMO TEOR, DO SISTEMA COMPRAS.GOV.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, na pessoa do(a) Sr(a) _____, esteve nesta data vistoriando as instalações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico CREFITO-8 nº 010/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

IMPORTANTE: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que renunciou ao direito de participar da Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta para o Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante CONTRATADA, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

IMPORTANTE: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2022 ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E
_____, OBJETO _____.**

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-170, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pela sua presidente Sra. _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/ estatuto social/SICAF).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo nº 221, Pregão Eletrônico nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviço de organização e gestão documental, contemplando a transferência do acervo documental, a guarda documental, o atendimento de rotinas de consultas, o tratamento arquivístico, a classificação e catalogação, a indexação e a digitalização, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada das caixas arquivo do CREFITO-8, sendo tais caixas devidamente identificadas e cadastradas.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. O regime de execução do contrato é empreitada por preço unitário.

1.5. Discriminação do objeto:

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
Guarda por caixa		
Movimentação por caixa		
Transporte por malote		
Migração		
Digitalização		

1.6. Inicialmente a Licitante CONTRATADA executará o objeto considerando:

- 1.681 (um mil seissentos e oitente e um) caixas;
- 16 (dezesseis) movimentações de caixas;
- 12 (doze) malotes;
- 45.000 (quarenta e cinco mil) folhas digitalizadas;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- e) Os pedidos serão quantificados pelas áreas competentes do CREFITO-8, à vista da demanda real em cada ocasião;
- f) As quantidades estipuladas poderão ser alteradas na implantação ou ainda em qualquer época durante a vigência do contrato.
- g) Eventuais alterações obedecerão às disposições legais em vigor e as previsões do contrato.

1.7. Em decorrência das informações constantes do item anterior (2), as quantidades são meramente estimados e não representam nenhum compromisso por parte do CREFITO-8. Tais informações devem ser mantidas inalteradas durante o certame.

1.8. O detalhamento do objeto estabelecido no Termo de Referência, passa a integrar, para todos os efeitos de direito, o contrato de Prestação de Serviços, como se nele estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca das condições de entrega e ou execução, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As regras acerca dos encargos das partes, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca da alteração do contrato, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

9.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____ de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

RG

CPF

2ª

RG

CPF
